



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2015

MODALIDADE: **Convite para Compras e Serviços - 44/2015**

### 1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BENEDITO NOVO, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação Convite para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal N°. 8.883 de 08 de Junho de 1994 e da Lei Complementar n°. 123/2006 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo **menor preço/por itens**.

### 2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Itens:

Item	Quantidade	Uni.	Descrição
00001	150,00	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
			Vlr Máx.Unit: 7,0000 Cotação Máx.: 1.050,0000
00002	500,00	UND	RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, DE CORRENTE ALTERNADA 220V. FREQUENCIA 50/60HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAIU ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATAO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERACOES. TIPO NF EM OPERACAO. SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXA DE OPERACAO 3 A 20LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98. TENSÃO DE OPERACAO 105 A 305V AUTOMATICO. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A 50°C. CONSUMO MAXIMO 0,9W IP 67. ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS. GARANTIA MINIMA: 10 ANOS, GRAVADO NO CORPO DO RELE (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
			Vlr Máx.Unit: 20,8000 Cotação Máx.: 10.400,0000
00003	30,00	UND	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA 1 METRO-RETO, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO. COM SAPATA ESTAMPADA. DIAMENTRO: TUBO Ø 25,4MM. ESPESSURA DA CHAPA 1,9MM (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
			Vlr Máx.Unit: 19,0000



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

				Cotação Máx.:	570,0000
00004	15,00	UND		BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM. DIAMETRO Ø EXTERNO: TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO. POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)	
				Vlr Máx.Unit:	96,0000
				Cotação Máx.:	1.440,0000
00005	100,00	KG		CABO DE ALUMINIO 4 CA AWG	
				Vlr Máx.Unit:	21,0000
				Cotação Máx.:	2.100,0000
00006	20,00	UND		CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360°. CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS. (PRODUTO NOVO E SEM USO)	
				Vlr Máx.Unit:	142,0000
				Cotação Máx.:	2.840,0000
00007	350,00	UND		CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO III	
				Vlr Máx.Unit:	1,9000
				Cotação Máx.:	665,0000
00008	50,00	UND		CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO II	
				Vlr Máx.Unit:	2,4000
				Cotação Máx.:	120,0000
00009	100,00	UND		CONECTOR PARALELO 1PF	
				Vlr Máx.Unit:	3,3500
				Cotação Máx.:	335,0000
00010	60,00	UND		CONECTOR PERFURANTE 10/95-1,5/10	
				Vlr Máx.Unit:	4,5000
				Cotação Máx.:	270,0000
00011	200,00	M		FIO RIGIDO 750V 1,5MM - VERMELHO	
				Vlr Máx.Unit:	0,6000
				Cotação Máx.:	120,0000
00012	200,00	M		FIO RIGIDO 750V 2,5MM - AZUL	
				Vlr Máx.Unit:	0,9500
				Cotação Máx.:	190,0000
00013	200,00	M		FIO RIGIDO 750V 2,5MM - PRETO	
				Vlr Máx.Unit:	0,9500
				Cotação Máx.:	190,0000
00014	50,00	M		FIO RIGIDO 750V 6MM	
				Vlr Máx.Unit:	2,2500
				Cotação Máx.:	112,5000
00015	200,00	M		FIO FLEXIVEL 1,5MM - VERMELHO	
				Vlr Máx.Unit:	0,5500
				Cotação Máx.:	110,0000
00016	400,00	M		FIO FLEXIVEL 1,5MM - PRETO	
				Vlr Máx.Unit:	0,5500
				Cotação Máx.:	220,0000
00017	400,00	M		FIO FLEXIVEL 1,5MM - AZUL	
				Vlr Máx.Unit:	0,5500
				Cotação Máx.:	220,0000
00018	200,00	M		FIO FLEXIVEL 1,5MM - BRANCO	
				Vlr Máx.Unit:	0,5500
				Cotação Máx.:	110,0000
00019	40,00	RL		FITA ISOLANTE MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	
				Vlr Máx.Unit:	3,0000
				Cotação Máx.:	120,0000
00020	40,00	UND		ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM PORCELANA	
				Vlr Máx.Unit:	4,0000
				Cotação Máx.:	160,0000
00021	80,00	UND		LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W EM ALTA PRESSAO, BULBO	



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

				TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 14.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2000 °K, BASE E-40 (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
				Vlr Máx.Unit: 20,0000
				Cotação Máx.: 1.600,0000
00022	80,00	UND		LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40.FLUXO LUMINOSO 33.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
				Vlr Máx.Unit: 25,4000
				Cotação Máx.: 2.032,0000
00023	20,00	UND		LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 250W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 13.000 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (PRODUTO NOVO E SEM USO)
				Vlr Máx.Unit: 17,0000
				Cotação Máx.: 340,0000
00024	20,00	UND		LAMPADA DE VAPOR MERCURIO NOVA DE 400W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 22.000 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (PRODUTO NOVO E SEM USO)
				Vlr Máx.Unit: 26,0000
				Cotação Máx.: 520,0000
00025	200,00	UND		LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (PRODUTO NOVO E SEM USO)
				Vlr Máx.Unit: 7,8000
				Cotação Máx.: 1.560,0000
00026	10,00	UND		LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 56.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA MINIMA DE 28.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR: 2.000K. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
				Vlr Máx.Unit: 27,0000
				Cotação Máx.: 270,0000
00027	500,00	UND		LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 5.700 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 28.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)
				Vlr Máx.Unit: 15,0000
				Cotação Máx.: 7.500,0000
00028	20,00	UND		LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM (PRODUTO NOVO E SEM USO)
				Vlr Máx.Unit: 67,0000
				Cotação Máx.: 1.340,0000
00029	10,00	UND		LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM (PRODUTO NOVO E SEM USO)
				Vlr Máx.Unit: 95,0000
				Cotação Máx.: 950,0000
00030	50,00	UND		PARAFUSO MAQUINA 16 X 400MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO
				Vlr Máx.Unit: 7,5000
				Cotação Máx.: 375,0000
00031	50,00	UND		PARAFUSO MAQUINA 16 X 150MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO
				Vlr Máx.Unit: 3,5000
				Cotação Máx.: 175,0000
00032	50,00	UND		PARAFUSO MAQUINA 16 X 200MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO
				Vlr Máx.Unit: 4,8500
				Cotação Máx.: 242,5000
00033	50,00	UND		PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO
				Vlr Máx.Unit: 5,4000
				Cotação Máx.: 270,0000
00034	50,00	UND		PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO
				Vlr Máx.Unit: 5,9000



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

				Cotação Máx.:	295,0000
00035	165,00	UND	PORCA QUADRADA 16MM, GALVANIZADO A FOGO	Vlr Máx.Unit:	0,9500
				Cotação Máx.:	156,7500
00036	100,00	UND	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 50 MM	Vlr Máx.Unit:	0,4500
				Cotação Máx.:	45,0000
00037	300,00	UND	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MINIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL NO CORPO DO REATOR. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)	Vlr Máx.Unit:	57,0000
				Cotação Máx.:	17.100,0000
00038	80,00	UND	REATOR VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (PRODUTO NOVO E SEM USO)	Vlr Máx.Unit:	31,8000
				Cotação Máx.:	2.544,0000
00039	80,00	UND	REATOR VAPOR SODIO DE 150W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 15W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)	Vlr Máx.Unit:	68,0000
				Cotação Máx.:	5.440,0000
00040	80,00	UND	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL NO CORPO DO REATOR. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)	Vlr Máx.Unit:	89,0000
				Cotação Máx.:	7.120,0000
00041	10,00	UND	REATOR VAPOR MERCURIO DE 250W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (PRODUTO NOVO E SEM USO)	Vlr Máx.Unit:	43,0000
				Cotação Máx.:	430,0000
00042	5,00	UND	REATOR VAPOR MERCURIO DE 400W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (PRODUTO NOVO E SEM USO)	Vlr Máx.Unit:	56,0000
				Cotação Máx.:	280,0000
00043	5,00	UND	REATOR VAPOR DE SODIO 400W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MINIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL NO CORPO DO REATOR. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC)	Vlr Máx.Unit:	105,0000
				Cotação Máx.:	525,0000
00044	100,00	UND	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112	Vlr Máx.Unit:	2,5000
				Cotação Máx.:	250,0000
00045	100,00	UND	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112	Vlr Máx.Unit:	5,5000
				Cotação Máx.:	550,0000

### 3 – DOTACOES ORÇAMENTARIAS:



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
25	ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
80	SISTEMA VIARIO
2051	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
25	ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
80	SISTEMA VIARIO
2051	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

### 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

4.1. O envelope n°. 02 deverão conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1.1 Habilitação Jurídica Fiscal e Trabalhista, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- Se empresa individual, registro comercial.
- Se sociedade comercial, ato constitutivo / contrato social devidamente registrado e última alteração contratual.
- Se sociedade por ações, ato constitutivo / estatuto devidamente registrado e última alteração estatutária, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.1.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

4.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

4.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 01

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO N. 44/2015 - LICITAÇÃO N. 44/2015

ABERTURA: às 09h00min HORAS DO DIA 27/05/2015

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**Obs: Os documentos emitidos pela Internet deverão ser apresentados em via Original.**

4.4. O documento sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5. **A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso**, na forma do art. 8º da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito.

4.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

### 5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada, manuscrita com caneta ou neste formulário impresso em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

ou entrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 02

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO N. 44/2015 - LICITAÇÃO N. 44/2015

ABERTURA: às 09h00min HORAS DO DIA 27/05/2015

ENVELOPE "PROPOSTA"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo a proposta com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

5.3. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitário e total conforme discriminado na lista de itens deste Edital.

5.4. O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e declaração com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, sendo que:

- a) A indicação será feita por Sócio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.
- b) A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.
- c) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.
- d) A declaração deverá ser anexada na parte EXTERNA do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação ou apresentada à Comissão no ato da abertura dos trabalhos.
- e) O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem a.b.c.

### **6 - DA VALIDADE**

6.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30(trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

6.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

### **7 - DO PREÇO**

7.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

7.2. O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminados numericamente e preferencialmente por extenso.

7.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.4. Deverá ser indicado a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do objeto licitado.

7.5. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.6. Depois de conhecido o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO emitirá, à proponente vencedora, a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art, 64 da Lei 8.666/93.

### **8 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

### **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO o objeto licitado.

9.2. O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Benedito Novo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.3. A empresa estará sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.





## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

9.4. No ato da entrega, caso o produto seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, através de seu órgão competente.

9.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.6. A empresa vencedora se responsabiliza integralmente pelo controle dos materiais/serviços prestados.

9.7. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

9.8. Repor os produtos/serviços dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

9.9. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta dos produtos;

9.10. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Benedito Novo quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

### **10 - DO REAJUSTE**

10.1. Será adotado o seguinte critério de reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

TRINTA DIAS APOS ENTREGA DOS MATERIAIS

### **12 - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

12.1 - Na hora indicada a Comissão de Licitações do Município de BENEDITO NOVO, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

12.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

12.2.1.1 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

12.1.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

12.1.3 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.1.3 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.1.3.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº. 123/2006, se for o caso.

12.1.3.1.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

12.1.3.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

12.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que:



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

12.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

12.4 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço/por itens.

12.4.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

12.4.2 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.4.2.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

12.4.3 - Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

12.4.4 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 12.4.2, 12.4.2.1 e 12.4.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

12.4.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

12.7 - O Município de BENEDITO NOVO/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.8 - Os materiais/serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita ou ordem de compra emitida pelo Município de BENEDITO NOVO, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

13.1.2. Do Julgamento das Propostas.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinada, implicam nas sanções prevista no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 10 deste Edital.

14.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:

14.4.1. Multa na ordem de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6%(seis por cento);

14.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30(trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 14.4.1.;

14.4.3. Advertência;

14.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO;

14.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 14.4.1 e 14.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

14.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **15 - A VIGÊNCIA**

15.1. O contrato vigorará até 31/12/2015 ou findar a quantidade licitada.

### **16 - ANEXOS DESTA EDITAL**

16.1 - São anexos deste edital:

16.1 - Anexo I - Minuta do Contrato

16.2 - Anexo II - Termo de Referência

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.2. A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante a todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. No interesse da administração e, caracterizada a conveniência e oportunidade, fica (m) a (s) licitante (s) vencedora (s) obrigada (s) a aceitar (em) nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões das quantidades que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

17.4. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10h00min horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

17.5. OBS: Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Estado de Santa Catarina, preferencialmente nas cidades onde não houver agência do BESC, segue a do Banco do Brasil, persistindo a ausência, apontar outras referências, obedecidas às exigências acima.

17.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO na Rua Celso Ramos, 5070, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min horas ou pelo telefone (47) 3385-0487.

=====  
Ultimo prazo para entrega das propostas:  
Data: 27/05/2015 - Hora: 09h00min  
Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO  
BENEDITO NOVO - SC - 89124-000

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá, quem o fizer, do presente edital.

=====  
Abertura das propostas:  
Data: 27/05/2015 - Hora: 09h00min  
Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC  
- 89124-000

=====  
Condições de Pagamento:  
TRINTA DIAS APOS ENTREGA DOS MATERIAIS

=====  
Prazo Entrega Material/ Serviços  
Data: 00/00/0000  
Local: PREFEITURA MUNICIPAL RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO  
- SC - 89124-000

=====  
Validade da Proposta: 27/06/2015



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

=====

BENEDITO NOVO, 19 de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade n° 4.682.051-5 e CPF n° 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Convite 44/2015, e disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com as características e quantidades assim especificadas:  
.....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será parcelada de acordo com as necessidades.

**Parágrafo Único:** O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não obriga o CONTRATANTE à aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite nº 44/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

3.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

3.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
25	ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
80	SISTEMA VIARIO
2051	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
25	ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
80	SISTEMA VIARIO
2051	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO





## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
---------	---------------------------------------

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

5.3 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

5.4 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.5 No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.7 Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

5.8 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.9 Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.10 Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

### **8.2 Constituem obrigações da CONTRANTANTE:**

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor Secretário de Obras e Serviços Urbanos, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marciel Rodrigo Koslowski  
CPF: 073.222.229-03

\_\_\_\_\_  
Mauricio Steffen  
CPF: 493.792.329-34

Advogado:

\_\_\_\_\_  
LADEMIR KUMMROW  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 17.560

Fiscal do contrato:

\_\_\_\_\_  
Ingomar Roeder

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais objetos do presente termo tem por justificativa a necessidade de se efetuar a substituição dos itens danificados da rede de iluminação pública, garantindo luminosidade e segurança a população.

### 3 - OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência à contratação dos serviços descritos na Requisição Interna nº 46/2015.

3.2 - As quantidades foram previstas de acordo com as necessidades e os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto as empresas INSTALADORA ELETRICA INDAIAL LTDA, INDELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA, que se encontram anexos a este termo.

### 4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e a emissão das respectivas notas fiscais que deverá ser conferida e assinada por responsável da Secretaria requisitante.

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - O(s) recurso (s) necessário (s) à presente contratação, acha-se (m-se) classificado(s) na(s) dotação (es) orçamentária (s) que se segue (m):

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
25	ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
80	SISTEMA VIARIO
2051	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS



## MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

25	ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
80	SISTEMA VIARIO
2051	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3390302600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

### 5 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

5.3. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

5.4. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.5. No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.7. Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

5.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

5.9. Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

### **6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

Benedito Novo/SC, 19 de Maio de 2015.

**INGOMAR ROEDER**  
**Secretário de Obras e Serviços Urbanos**

Aprovo o presente Termo de Referência:

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito**